



Prefeitura de Assis

Paço Municipal "Prof.^a Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.874, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.006

Projeto de Lei nº 136/06 Autoria: Vereador Paulo Mattioli Júnior

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Assis o "Dia Municipal dos Escoteiros e das Bandeirantes" e dá Aoutras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

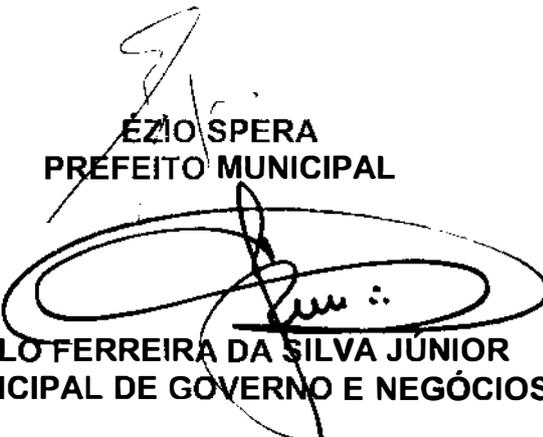
Artigo 1º - Fica oficialmente instituído e incluído no Calendário Oficial do Município de Assis o "**DIA MUNICIPAL DOS ESCOTEIROS E DAS BANDEIRANTES**", a ser comemorado anualmente no dia 23 de abril no recinto da Edilidade, com a suspensão da Sessão Ordinária que se realizar em data mais próxima, com homenagem aos Escoteiros e às Bandeirantes de nossa cidade, que neste ato serão representados pelo Presidente do Grupo de Escoteiros Carajuru de Assis, pela Presidente da Federação de Bandeirantes do Brasil – Distrito de Assis ou por quem eles indicarem.

Parágrafo Único - A suspensão prevista no "caput" deste artigo será pelo prazo máximo de 30 (trinta) minutos.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Prefeitura Municipal de Assis, em 14 de novembro de 2006.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


ÉZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Publicado no Departamento de Administração, em 14 de novembro de 2006.